



Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 078, DE 26 DE AGOSTO DE 2008

Fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito
para a Legislatura 2009 / 2012

CÓPIA

Projeto de Lei n.º 089/2008 – Autógrafo n.º 017/2008 – Autoria: Mesa Diretora

O Presidente da Câmara Municipal de Bananal - SP

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 49, parágrafo 9.º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Bananal - SP, para a Legislatura 2009/2012, será de R\$ 8.580,00 (Oito mil, quinhentos e oitenta reais);

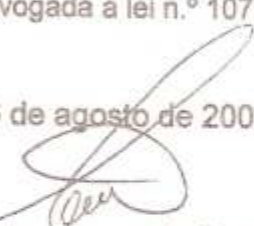
Artigo 2.º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Bananal, para a Legislatura 2009/2012, será de R\$ 1.980,00 (Um mil, novecentos e oitenta reais);

Artigo 3.º - Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos na mesma data dos servidores municipais, adotando-se o mesmo índice de revisão;


Artigo 4.º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2009, revogada a lei n.º 107 de 22 de setembro de 2000.

Bananal, 26 de agosto de 2008.


Antônio Carlos Ramos da Silva
PRESIDENTE

Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal, aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2008.


Luiz Carlos Mendes Leal
DIRETOR DE SECRETARIA

Rua Manoel de Aguiar, n.º 51 - CEP 12.850-000 - Bananal - Estado de São Paulo
e-mail: omb@bnsnw.com.br - site: www.camarabananal.sp.gov.br
Telefax: (0xx12) 3116-1248 - Tel.: (0xx12) 3116-1947